



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

**MANUAL DE GERENCIAMENTO E
MONITORAMENTO DE RISCOS**



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. AMBIENTE OPERACIONAL.....	3
3. RESPONSABILIDADES.....	4
4. ESTRUTURA DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE RISCOS.....	5
5. RISCOS ABRANGIDOS NO GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO PELA ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS	6
5.1.1. Definição	6
5.1.2. Tipos de Riscos Operacionais	6
5.1.2.3. Relações Trabalhistas, Ambiente de Trabalho e Discriminação.....	9
5.1.2.4. Produtos / Clientes e Práticas de Negócio	9
5.1.2.5. Detecção de falha operacional	10
5.1.2.6. Danos Físicos aos Ativos Fixos Próprios ou em Uso.....	11
5.2.1. Definição	12
5.2.2. Danos socioambientais	12
5.2.3. Elegibilidade ao risco socioambiental.....	13
5.3.1. Definição	17
5.3.2. Concessão.....	17
5.3.3. Crédito Pré-Aprovado	19
5.3.4. Exceções tratadas pela Diretoria Executiva	19
5.3.5. Garantias.....	20



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

5.3.6.	Classificação de risco e constituição de provisão	20
5.3.6.1.	Atraso no pagamento.....	21
5.3.6.2.	Rating	21
5.3.6.4.	Revisão periódica da classificação e provisionamento	25
5.3.6.5.	Renegociação	27
5.3.6.6.	Recuperação de créditos.....	27
5.3.6.7.	Índice de Inadimplência (INAD90).....	28
5.3.6.8.	Exposição caracterizada como ativo problemático	29
5.4.1.	Definição	30
5.4.2.	Aplicabilidade	30
5.4.3.	Monitoramento	30
5.5.1.	Definição	31
5.5.2.	Tipos de compromissos	31
5.5.3.	Monitoramento	32
5.6.1.	Entendimento de Capital.....	33
5.6.2.	Monitoramento.....	34
5.7.	Imobilização	34
5.7.1.	Monitoramento	34
5.8.	Convênios e Parcerias.....	34
6.	RELATÓRIO GERENCIAL E INDICADORES.....	35
7.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	36
8.	ANEXOS.....	36



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** Conforme dispõe o art. 15, inciso II, da Resolução CMN nº 4.434/2015 e, tendo em vista o Comunicado do Banco Central do Brasil de nº 28.684/2015, a COOPSERVIDOR ES está classificada na categoria “Clássica”.
- 1.2.** Seu porte é compatível com o disposto no art. 2º, § 5º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.553/2017 sendo, portanto, enquadrada no Segmento 5 (S5). Nessa condição e, dada a baixa complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos, e à pouca relevância da exposição a riscos, deve implementar estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos conforme estabelece o art. 3º, da Resolução CMN nº 4.557/2017, o que lhe permite adotar a metodologia simplificada para a apuração do requerimento mínimo de capital (Patrimônio de Referência) prevista no art. 3º, da Resolução CMN nº 4.606/2017.
- 1.3.** De acordo com o art. 20, da Resolução CMN nº 4.606/2017, a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar:
 - a) o risco operacional;
 - b) o risco socioambiental;
 - c) o risco de crédito; e
 - d) os demais riscos a que a instituição esteja exposta de maneira relevante.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

2. AMBIENTE OPERACIONAL

- 2.1.** A COOPSERVIDOR ES tem sua sede em local exposto ao acesso de cooperados e o público em geral e conta com serviço de vigilância terceirizado.
- 2.2.** Relaciona-se exclusivamente com o cooperado, concedendo crédito, captando recursos através de depósitos em conta corrente e aplicação financeira e recebimento de contas como telefone, água, luz, condomínio, boletos etc.
- 2.3.** A liberação dos recursos relativos ao crédito concedido é realizada mediante crédito em conta corrente mantida pelo cooperado na cooperativa, ou transferência para sua conta corrente em outra instituição financeira e espécie, não se admitindo que tais formas sejam efetuadas a terceiros.
- 2.4.** O recebimento de empréstimo concedido ocorre mediante consignação em folha de pagamento – alcançando, inclusive, rescisões de contrato de trabalho, quando for o caso -, débito em conta corrente mantida pelo cooperado na cooperativa, transferência bancária, cheque e espécie.

3. RESPONSABILIDADES

No âmbito da estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, compete a Diretoria Executiva da cooperativa:

- a) aprovar e revisar as políticas estratégicas de gerenciamento de riscos e assegurar sua observância pela instituição;
- b) autorizar, quando necessário, exceções as políticas e aos procedimentos estabelecidos;



COOPSERVIDOR ES

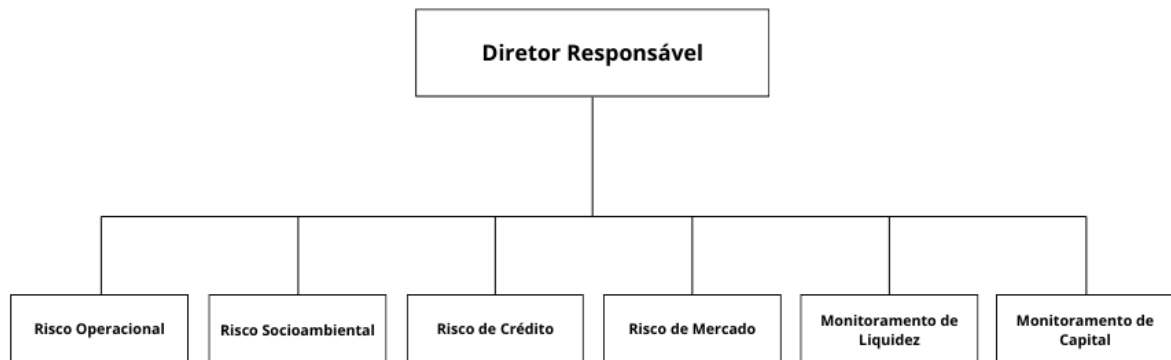
27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- c) assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- d) promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos;
- e) assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos;
- f) compreender de forma abrangente os riscos que podem impactar a cooperativa.

4. ESTRUTURA DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE RISCOS

4.1. A estrutura de gerenciamento de riscos da COOPSERVIDOR ES está assim representada:



4.2. Através do Diretor Responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, monitora periodicamente os riscos aos quais está exposta, o qual deve municiar a Diretoria Executiva sobre os resultados do aludido monitoramento.

4.3. De acordo com o art. 21, IX, da Resolução nº 4.606/17, cabe ao Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

a elaboração de relatório periódico versando sobre o desempenho da estrutura sob sua responsabilidade.

- 4.4.** No caso da COOPSERVIDOR ES, o relatório citado no item 4.3 será elaborado semestralmente, tomando-se como datas base 30 de junho e 31 de dezembro.
- 4.5.** Este Manual define conceitos, estabelece as diretrizes, metodologias e ferramentas a serem aplicadas na cooperativa de acordo com sua natureza, tamanho e complexidade dos seus produtos, serviços, atividades e processos.

5. RISCOS ABRANGIDOS NO GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO PELA ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS

5.1. Risco Operacional

5.1.1. Definição

Risco Operacional é definido como risco de perda ou danos reputacionais à cooperativa, resultante de falha ou inadequação de processos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Essa definição incluem o risco legal e exclui o risco estratégico.

Nesse ponto, o objetivo deste manual é orientar a administração e funcionários da cooperativa sobre os procedimentos internos, destinados a minimizar a ocorrência de riscos operacionais, estabelecendo didaticamente conceitos e métodos de controle, que além de atenderem as exigências legais, devem ser entendidos como



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

uma oportunidade de melhoria nos parâmetros de mercado, nos padrões éticos de controle, transparência de informações.

5.1.2. Tipos de Riscos Operacionais

5.1.2.1. Fraude Interna

- a) Risco de perda por atos realizados com a intenção de fraudar, subtrair propriedade alheia ou infringir regras, leis ou políticas internas, envolvendo pelo menos um funcionário da cooperativa.
- b) Para mitigar riscos com fraudes internas, a cooperativa conta com sistema eletrônico de processamento de dados composto dos módulos OPERACIONAL, CONTÁBIL e BANCÁRIO, integrados entre si, que gera relatórios de controles conciliáveis com a contabilidade.
- c) Cada colaborador possui senha própria de acesso restrito ao exercício da sua função, devidamente identificado mediante código gerado pelo sistema. As senhas são atualizadas a cada 90 dias, e em caso de desligamento da cooperativa ou impedimento da função, o Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos efetuará a imediata exclusão do acesso.
- d) Os procedimentos operacionais são supervisionados diariamente visando manter a integridade e confiabilidade dos processos. Exemplos:

Registro do contrato no módulo operacional

Encaminhamento a pelo menos 2 diretores para análise e aprovação

Crédito do valor em conta corrente do associado

- Concessão de crédito:



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- Aquisição de bens ou serviços:

Obtenção de orçamento de pelo
menos 3 empresas



Análise e aprovação pelo Conselho de
Administração

- Acesso às dependências da COOPSERVIDOR ES fora do horário de expediente: Apenas os ocupantes de cargos executivos têm acesso.
 - Comunicação sobre fraude interna
- e) Na ocorrência de alguma fraude interna, se identificada pelo auditor independente, este deverá comunicar o fato ao Banco Central do Brasil no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da sua identificação. (Resolução nº 4.910/21, art. 27, II, b).
- f) Se identificada pela Diretoria Executiva da cooperativa, este deverá comunicar o fato ao auditor independente no prazo máximo de 24 horas da sua identificação (Resolução nº 4.910/21, art. 24).

5.1.2.2. Fraude Externa

- a) Risco de perda por atos praticados por pessoas que não pertencem à cooperativa com a intenção de apropriar-se indevidamente de valores de sua propriedade. Exemplos:
- estelionato, roubo, assalto, falsidade ideológica.
- b) Para mitigar riscos com fraudes externas, a cooperativa adota os seguintes procedimentos:
- i. O acesso às suas dependências somente é liberado mediante identificação realizada na sua entrada.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- ii. Todas as transações financeiras são realizadas via troca de arquivos com os bancos onde mantém conta corrente.
- iii. A aquisição de produtos e serviços é precedida de pesquisa sobre a idoneidade do potencial fornecedor.
- iv. A contratação dos produtos e serviços oferecidos pela cooperativa é formalizada mediante instrumento previamente analisado pela Diretoria Executiva da cooperativa.

5.1.2.3. Relações Trabalhistas, Ambiente de Trabalho e Discriminação

- a) A COOPSERVIDOR ES observa os preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- b) O processamento da folha de pagamento, incluindo a apuração dos encargos sociais, a transmissão de obrigações acessórias, o cálculo das provisões trabalhistas está a cargo de empresa especializada em regime de terceirização.
- c) A COOPSERVIDOR ES também mantém convênio com empresa especializada, que periodicamente realiza os procedimentos relacionados à saúde e segurança do trabalho, emitindo o laudo PPRA.

5.1.2.4. Produtos / Clientes e Práticas de Negócio

- a) As políticas internas sobre o funcionamento dos processos, tais como políticas de concessão de crédito e de capitalização, são bem difundidas entre todos os colaboradores.
- b) Periodicamente, a Diretoria Executiva analisa as receitas, despesas e resultado da



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

cooperativa, objetivando verificar a adequação das taxas de juros praticadas, as linhas de crédito disponíveis, a implementação de novos produtos e serviços e outros, que melhor atendam às necessidades dos cooperados.

- c) Nenhuma operação é deferida sem que o processo de formalização tenha sido completado.
- d) Os contratos são arquivados em local interno apropriado pelo prazo de 2 anos contados da data de sua emissão e, posteriormente, remetidos para empresa especializada na guarda de documentos onde são mantidos pelo prazo previsto em lei. Sendo mantida copia em arquivo virtual(nuvem) apos o expurgo em decorrencia do limite de guarda empresa terceirizada.

5.1.2.5. Detecção de falha operacional

- a) Em se detectando alguma falha operacional, o colaborador, envolvido ou não, deverá abrir um RNC – Relatório de Não Conformidade, que possui os seguintes campos de preenchimento obrigatório:

i. Falha Proveniente

Reclamações de Cooperados ou Falha Interna.

ii. Descrição da Não Conformidade

Este campo deverá ser preenchido de forma detalhada pelo colaborador que evidenciou a falha.

iii. Disposição (se aplicável)

Que ação foi tomada com relação ao fato em si. O campo deverá ser preenchido pelo responsável pela falha.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

iv. Causa da Não Conformidade

O responsável pela falha explicará o porquê da ocorrência.

v. Precificação Valor (se aplicável)

A Diretoria Executiva fará avaliação para mensurar possíveis prejuízos

vi. Plano de Ação Corretiva

O Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos elaborará um plano de ação corretiva para a ocorrência, já verificando a abrangência do problema.

vii. Verificação da Eficácia do Plano de Ação

A Diretoria Executiva fará uma auditoria no processo em que ocorreu a falha para verificar se houve reincidência. Caso não haja, o plano de ação é considerado eficaz.

- b) Caso a falha operacional tenha sido causada por alteração das políticas ou processos, sem que o colaborador tenha sido previamente treinado, caberá ao Diretoria Executiva treiná-lo sobre os novos procedimentos.
- c) Na hipótese do colaborador, mesmo tendo sido adequadamente treinado, contribuir com a falha detectada e não abrir o RNC, ele será advertido por escrito e essa ocorrência será levada em conta em sua avaliação de desempenho anual.
- d) Sendo o plano de ação considerado eficaz, fecha-se o RNC e dá-se o problema como encerrado.
- e) Quando o plano de ação não for capaz de solucionar a falha operacional identificada, deverá ser evidenciada a não eficácia do plano de ação no RNC, situação que requererá do Diretor responsável pela estrutura simplificada de



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

gerenciamento contínuo de riscos uma reavaliação do plano e a adoção de medidas até que a não conformidade seja completamente solucionada.

5.1.2.6. Danos Físicos aos Ativos Fixos Próprios ou em Uso

Os ativos fixos da cooperativa, que abrangem o imóvel onde está sediada, equipamentos de informática, móveis e utensílios, são de valor significativo e, portanto, o impacto oriundo de danos físicos é classificado como de alto risco, sendo relevantes para a continuidade dos negócios da cooperativa.

As perdas e a recuperação de perdas em função de danos operacionais deverão ser registradas pela cooperativa, incluindo valores, tipo, localização.

5.2. Risco Socioambiental

5.2.1. Definição

Nos termos do art. 4º, da Resolução nº 4.327, de 25/04/2014, define-se risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais.

5.2.2. Danos socioambientais

a) Dentre outros, danos socioambientais se caracterizam por:

- degradação do meio ambiente (danos à fauna e a flora, e poluição)
- emprego de mão-de-obra análoga ao regime de escravidão;
- emprego de mão-de-obra infantil;
- tráfico de entorpecentes.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- b) Pelo fato de operar somente na captação de recursos sob a forma de depósitos à vista e a prazo e capital social dos seus cooperados, e realizar operações de crédito junto a estes, o risco socioambiental inerente à COOPSERVIDOR ES se restringe basicamente aos exemplos mencionados.
- c) Conforme se extrai da conclusão do Recurso Especial nº 650.728 – SC, da Segunda Turma do STJ, sob a relatoria do Eminentíssimo Ministro Antônio Herman V. Benjamin, *“Para o fim de apuração do nexo de causalidade do dano ambiental, equiparam-se quem faz, quem não faz quando deveria fazer, quem deixa de fazer, quem não se importa que façam, quem financia para que façam, e quem se beneficia quando outros fazem”*.
- d) Os riscos socioambientais devem ser identificados, classificados, avaliados e tratados com o objetivo de monitorar a exposição da COOPSERVIDOR ES aos riscos socioambientais nas operações de crédito.
- e) O processo de gerenciamento de risco socioambiental nas operações de crédito segue os princípios de relevância e proporcionalidade.

5.2.3. Elegibilidade ao risco socioambiental

- a) Na COOPSERVIDOR ES são elegíveis as operações:
- i. de valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - ii. realizadas nas modalidades:
 - Empréstimo pessoal
 - Desconto de recebíveis
 - Antecipação de crédito rotativo



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- ADR – Adiantamento de Recebíveis
 - ADS – Adiantamento de 13º Salário
 - Abono de Férias
 - Abono de Permanência
- b) A contratação de operação de crédito de valor superior ao especificado no item anterior, deverá ser precedida de obtenção de declaração do proponente sobre infrações à legislação ambiental, emprego de mão-de-obra infantil e submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme modelo **ANEXOC**.
- c) De posse da declaração mencionada, o colaborador deverá minimamente se certificar da sua veracidade, consultando o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), acessando o link <https://dadosabertos.ibama.gov.br/dataset/fiscalizacao-auto-de-infracao>, e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, acessando o link <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/disque100>.
- d) Não serão realizadas operações com contraparte que conste como empregador de mão-de-obra infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo e que tenha cometido infração à legislação ambiental, devendo a negativa ser registrada em dossiê próprio da operação com a devida e comprovada justificativa.
- e) A declaração referida na letra “b” terá validade de 1 (um) ano contado da data de assinatura do tomador.
- f) A avaliação do risco socioambiental deverá ser registrada no cadastro do associado, tomando-se como base a seguinte classificação de risco:



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

Alto Risco

Quando for verificado o envolvimento do tomador em qualquer uma das situações mencionadas no item 5.2.2.a

- g) As propostas de crédito em que o tomador possua classificação de risco socioambiental considerado como ALTO RISCO, nos termos da letra “f”, deverão ser submetidas à análise e deliberação da Diretoria Executiva.
- h) Apesar de a deliberação ocorrer pela Diretoria Executiva, o Diretor responsável pelo risco socioambiental deverá evidenciar sua ciência mediante assinatura e data na proposta.
- i) Com o intuito de mitigar os riscos, os instrumentos de crédito conterão cláusulas específicas ou penalidades (suspensão, vencimento antecipado etc.) que envolvem questões relativas à responsabilidade socioambiental, nos seguintes termos:

Cláusula DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O(A) ASSOCIADO(A) declara, sob as penas da lei, que não utiliza e se obriga a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participe do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também se obriga a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com a COOPERATIVA, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor de todas as dívidas poderá ser compensado com qualquer crédito do devedor junto à COOPERATIVA e, não havendo saldo suficiente, poderá a COOPERATIVA adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento acrescidos de uma multa diária de 1% (um por cento) do saldo devedor apurado.

Contrato de Depósito – O(A) ASSOCIADO(A) assume a condição de depositário(a) das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las à COOPERATIVA ou a quem está vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

O descumprimento das obrigações assumidas nos termos desta cláusula, bem como a cassação das licenças ambientais e/ou outorgas de água, quando



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

exigíveis, acarretarão o vencimento antecipado deste instrumento de crédito, além da incidência de multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor do crédito liberado, calculada até o valor total do empréstimo ou financiamento contratado, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

O(A) ASSOCIADO(A) e/ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) responsabilizam-se por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados, declarando-se ciente (s) de que, caso a COOPERATIVA seja compelida ao pagamento de qualquer valor, seja a título de multa ou outra penalidade, em decorrência de tais danos, o(a) ASSOCIADO(A) e/ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) será(ão) cobrado(s) e irá(ão) pagá-las da mesma forma definida para o pagamento do crédito conforme convencionado no documento denominado Proposta de Empréstimo.

- j) Compete ao Diretor responsável pelo risco socioambiental monitorar a execução e verificar a aderência da cooperativa ao gerenciamento de risco socioambiental.
- k) Se mesmo tendo assinado o contrato contendo a cláusula mencionada na letra “f” o cooperado vier a aplicar os recursos em atividades que envolvam as situações referidas no item 5.2.2.a, estará sujeito à eliminação do quadro social.
- l) As perdas e a recuperação de perdas em função de danos socioambientais deverão ser registradas pela cooperativa, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico no qual os recursos da operação tenham sido aplicados.

5.3. Risco de Crédito

5.3.1. Definição



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

De acordo com o art. 21, da Resolução nº 4.606/17, define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- i. não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- ii. desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- iii. reestruturação de instrumentos financeiros; e
- iv. custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

5.3.2. Concessão

- a) As operações de crédito da COOPSERVIDOR ES são realizadas mediante consignação em folha de pagamento, débito em conta e cheques.
- b) O Diretoria Executiva estabelece limites de crédito conservadores, observando a capacidade de pagamento do cooperado, margem consignável e garantias oferecidas, quando for o caso, tais como aval com comprovação de rendimentos compatíveis com a operação de crédito, em que for indicado como aval(devedor solidario).
- c) Os processos são todos definidos, documentados e divulgados.
- d) A concessão de crédito, inclusive para membros de órgãos estatutários e funcionários, segue as seguintes etapas:
 - i. Previamente à contratação da operação, o cooperado proponente recebe toda orientação sobre a política de concessão de crédito.
 - ii. Verifica-se o limite de crédito do cooperado conforme determina a política de crédito. Exceções à regra serão analisadas pela Diretoria Executiva.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

**Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123**

A aprovação ou negativa do crédito constará de parecer a ser juntado ao respectivo dossiê do proponente.

- e) O colaborador cujas função pode ser: auxiliar administrativo, assistente administrativo, supervisor e gerente geral de acordo com o seu limite de alçada formaliza o contrato de empréstimo, colhe assinatura do cooperado, avalista (quanto for o caso) e do representante da cooperativa, e entrega uma via ao cooperado, na hipótese em que o mesmo solicitar.
- f) Efetua o registro do contrato no sistema operacional, confere o cadastro e envia para aprovação da Gerente Geral o documento correspondente à transferência bancária, crédito em conta ou outro meio destinado ao tomador do crédito.
- g) O Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos deverá se abster de participar do processo de análise e deferimento das operações de crédito, afastando, assim, a existência de conflito de interesses.
- h) O recebimento dos empréstimos concedidos é feito através de desconto em folha de pagamento, débito em conta corrente mantida pelo cooperado na cooperativa, transferência bancária e cheque.
- i) Nos casos de afastamento, férias ou desligamento do órgão ao qual esteja vinculado, o tomador deverá efetuar o pagamento via depósito em conta corrente da cooperativa ou através de boleto bancário emitido por ela.
- j) Havendo solicitação de empréstimo de qualquer membro da Diretoria Executiva, o lote de assinatura de contratos deve ser direcionado para os demais membros.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- k) Conforme prevê o ar. 52, da Lei nº 5.764/71, o diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.
- l) Relativamente às operações com funcionários, apenas o Diretor Presidente tem acesso para emissão de contratos de empréstimos dos colaboradores da cooperativa. Na sua ausência, o acesso será dado a Gerência Geral.
- m) Os procedimentos para a categoria de cooperados referida no item anterior consiste:
- i. manter cadastro atualizado dos cooperados na condição “parte relacionada”;
 - ii. anexar no contrato de empréstimo a ficha de avaliação de crédito;
 - iii. o relatório de empréstimos concedidos mensalmente , independentemente do valor é apresentado na reunião mensal da diretoria executiva sendo registrado em ata.

5.3.3. Crédito Pré-Aprovado

- i. dentro do limite de capital do cooperado;
- ii. dentro do limite de crédito estabelecido na política de crédito vigente, desde que não haja histórico de inadimplência.
- iii. Margem consignável compatível com o valor da parcela.

5.3.4. Exceções tratadas pelo Diretoria Executiva

- i. Reincidência de refinanciamentos;
- ii. Histórico de atraso ou inadimplência.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

5.3.5. Garantias

a) Quando necessário, as garantias poderão ser reais ou pessoais.

i. Garantias Reais

As garantias reais recaem sobre coisas, ou seja, bens móveis ou bens imóveis. Entre elas figura o tipo denominado alienação fiduciária. Ocorrendo essa hipótese, far-se-á o registro no cartório de títulos e documentos, caso de bens imóveis, e no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), caso de bens recebidos na forma de veículos.

ii. Garantias Pessoais

As garantias pessoais também conhecidas como fidejussórias são representadas pela obrigação acessória em que uma pessoa assume perante o credor, se responsabilizando pelo pagamento da dívida, caso o devedor não pague ou não possa cumprir, total ou parcialmente com a sua obrigação. Enquadra-se nesse tipo o aval.

b) Ocorrendo a hipótese de exigência de aval e caso este venha a ser requerido a pagar o débito do devedor e o faça, a COOPSERVIDOR ES fornecerá a declaração de quitação para que o avalista possa entrar com ação de regresso contra aquele, cujo direito lhe é assegurado pelo art. 899, § 1º, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

5.3.6. Classificação de risco e constituição de provisão

A COOPSERVIDOR ES classifica suas operações de crédito com base nos seguintes critérios:

5.3.6.1. Atraso no pagamento

a) Este critério, utilizado tanto para classificação de risco do tomador quanto da operação, é aplicado nos casos em que o valor da operação de um mesmo tomador ou contraparte conectada (grupo econômico), seja inferior a R\$ 50 mil.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

b) Aludido critério e provisionamento são os seguintes:

Atraso	Nível	Percentual de Provisão
Até 14 dias	A	0,5%
De 15 a 30 dias	B	1,0%
De 31 a 60 dias	C	3,0%
De 61 a 90 dias	D	10,0%
De 91 a 120 dias	E	30,0%
De 121 a 150 dias	F	50,0%
De 151 a 180 dias	G	70,0%
Acima de 360 dias	H	100,0%

5.3.6.2. Rating

- a) Utilizado tanto para classificação de risco do tomador e da operação de um mesmo tomador ou contraparte conectada (grupo econômico), nos casos em que o valor da operação seja igual ou superior a R\$ 50 mil.
- b) Este critério, estabelecido no item 14.2 da Política de Crédito, fundamenta-se na análise de um mesmo tomador ou contraparte conectada (grupo econômico) baseada nos quesitos demonstrados a seguir:



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

A - TRADIÇÃO INTERNA E EXTERNA

1 - Análise Interna - Relacionamento

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	Opera com a Cooperativa há mais de 3 anos	5	5
2	Opera com a Cooperativa de 1 a 3 anos		10
3	Opera com a Cooperativa até 1 ano		15

2 - Análise Interna - Comportamento nas Operações

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	Normal pagamentos realizados até o vencimento	10	5
2	Atrasos esporádicos (acima de 3 atrasos maior que 5 dias)		10
3	Atrasos frequentes (ou esporádicos acima de 15 dias)		15

3 - Tempo de Servidor

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	Mais de 5 anos	5	5
2	De 3 a 5 anos		10
3	Até 3 anos		15

4 - Consulta Cadastrais - Externas

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	Sem Restrição	10	5
2	Com restrições irrelevantes justificadas		10
3	Com restrições relevantes ou irrelevantes sem justificativa		15

5 - Informações Cadastrais na Cooperativa

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	Cadastro Atualizado	5	5
2	Informações desatualizadas ou ausentes		10



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

B - NATUREZA E FINALIDADE DA OPERAÇÃO

1 - Valor da Operação

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	De R\$ 50.000,00 a R\$ 80.000,00	5	5
2	De R\$ 80.000,01 a R\$ 110.000,00		10
3	De R\$ 110.000,01 a R\$ 140.000,00		15
4	Acima de R\$ 140.000,00		20

2 - Garantia da Operação

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	Aval	5	5
2	Alienação Fiduciária de bens móveis ou imóveis		10
3	Cheque		15
4	Sem Garantia		20

C - RENDA E CAPACIDADE DE PAGAMENTO

1 - Capacidade de Pagamento (30% da margem consignável)

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	Até 30% do valor da operação	10	5
2	De 20% a 29,99% do valor da operação		10
3	De 10% a 19,99% do valor da operação		15
4	Até 9,99% do valor da operação		20

2 - Patrimônio Líquido Pessoal Livre em Relação ao Endividamento Total

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	Mais de 4 vezes	5	5
2	De 2 a 4 vezes		10
3	Até 2 vezes		15
4	Sem Patrimônio Pessoal		20

3 - Endividamento Total em Relação à Renda Líquida Mensal



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	Até 3 vezes	5	5
2	De 3,01 a 6 vezes		10
3	De 6,01 a 9 vezes		15
4	Mais de 9 vezes		20

4 - Operações Vencidas / A Vencer no SCR

RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	Sem Dívidas	15	5
2	Dívidas a Vencer		10
3	Dívidas Vencidas		15
4	Dívidas em Prejuízo		20

SOMA	
-------------	--

CLASSIFIC AÇÃO NÍVEL								
	A	B	C	D	E	F	G	H
NOTA	Até 400	De 401 a 500	De 501 a 600	De 601 a 700	De 701 a 800	De 801 a 900	De 901 a 1.000	Acima de 1.000
PROVIS ÃO	0,5%	1,0%	3,0%	10,0%	30,0%	50,0%	70,0%	100,0%
RISCO	SR	BR	BMR	MR	MAR	AR	AMAR	RMA
OBS.:				Analisar	Analisar	Não emprest ar	Não emprest ar	Não emprest ar



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

SR	Sem Risco
BR	Baixo Risco
BMR	Baixo a Médio Risco
MR	Médio Risco
MAR	Médio a Alto Risco
AR	Alto Risco
AMAR	Alto a Muito Alto Risco
RMA	Risco Muito Alto

- c) A provisão a ser constituída nesses casos baseia-se nos percentuais constantes do quadro da letra “b”, do item 5.3.6.1.

5.3.6.3. Regra de arrasto

Independente do valor, a operação de um mesmo tomador ou contraparte conectada (grupo econômico), consignada em folha de pagamento, não será submetida à regra de arrasto. Ou seja, sendo o tomador responsável por outras operações que possam estar em atraso e não sejam consignadas em folha de pagamento, a que for consignada em folha não terá o seu nível de risco arrastado pelas demais.

5.3.6.4. Revisão periódica da classificação e provisionamento

- a) A classificação das operações de crédito e respectivo provisionamento também devem ser revisados periodicamente conforme descrito abaixo:



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

Periodicidade	Saldo devedor	Em função de:
a) Mensalmente	Qualquer valor	Atraso no pagamento
b) A cada 6 meses	Maior que 5% do PR	Informações internas e externas sobre o tomador.
c) A cada 12 meses	Igual ou maior que R\$ 50.000,00	

- b) O sistema utilizado pela cooperativa está parametrizado para revisar mensalmente a classificação das operações e respectivo provisionamento com base no critério de atraso no pagamento.
- c) Independente da obrigatoriedade prevista no quadro acima, as operações que se enquadrem nas condições mencionadas serão monitoradas mensalmente. E, semestralmente, os tomadores serão submetidos a uma análise mediante critério de score, conforme definido a seguir:

Critérios	Situação	Pontos
Consulta ao SPC □ Resultado = Nada Consta	N	2
Consulta ao SPC □ Resultado = Apontamento de Pendência Financeira	S	0
Pagamento via retenção em Folha	S	6
Pagamento sem retenção em Folha	N	0
Garantia (Avalistas/Bem/Capital cobre a dívida)	S	2
Garantia (SEM Avalistas/Bem)	N	0
Total		10
Avaliações	Pontos	Ação
Total < 7 □ Altera o Risco, conforme Res. 5.146 de 26/06/2024 a qual alterou a Res. 4.966/2021	0	S
Total > 7 □ Mantém o Risco	7	N



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- d) A revisão deverá ser evidenciada em dossiê próprio contendo a justificativa para manutenção ou alteração do nível de risco, seguida da assinatura do diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.
- e) As operações classificadas no risco nível H há mais de 6 (seis) meses devem ser tempestivamente baixadas da carteira de crédito – conta 1.6 e transferidas para créditos baixados como prejuízo – conta 3.0.
- f) A Diretoria Executiva da COOPSERVIDOR ES se dispõe a administrar os níveis de risco que no seu conjunto não superem a 2% (dois por cento) da carteira, apurados no encerramento de cada balancete mensal.
- g) A apuração mensal do citado nível de risco dar-se-á mediante a utilização da seguinte fórmula:

Saldo da conta 1.6.9
Saldo da conta 1.6.1

5.3.6.5. Renegociação

- a) Tratando-se de operação renegociada, à nova operação será atribuído no mínimo o mesmo nível de risco da anterior.
- b) Na renegociação em que o prazo for superior a 36 meses, a COOPSERVIDOR ES efetua a melhora gradativa do risco de crédito, levando-se em conta a contagem em dobro dos prazos estipulados no quadro da letra “b”, do item 5.3.6.1.

5.3.6.6. Recuperação de créditos

- a) Na COOPSERVIDOR ES a inadimplência de operações de crédito será tratada mediante cobrança ao devedor, sem causar-lhe constrangimento ou conflitos desnecessários.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- b) Nos casos de atrasos superiores a 361 dias, a Diretoria Executiva poderá eliminar o associado por descumprimento de obrigação estatutária, prevista no art. 7º, inciso II, do estatuto social. Nessa hipótese, o saldo de capital será utilizado para amortizar a dívida. Não sendo este suficiente, seguirá normalmente com o procedimento de cobrança do saldo devedor restante.
- c) É dever do cooperado honrar com os compromissos financeiros assumidos com a COOPSERVIDOR ES até a sua total liquidação.
- d) Não será admitida a utilização do capital social para amortizações periódicas, vez que isso pode ser caracterizado como adoção de capital rotativo, o que é expressamente vedado pelo art. 22, III, da Resolução nº 4.434/2015.
- e) Resumidamente, o processo de cobrança segue as seguintes etapas:

I	Após o 5º dia do vencimento	Telefonema ou aviso formal ao cooperado informando que sua parcela está vencida.
II	Após o 15º dia do vencimento	Segundo aviso formal ou telefonema ao cooperado dando prazo para a sua regularização.
III	Após o 30º dia do vencimento	Emissão de novo aviso de cobrança ao cooperado e cadastramento nos órgãos de restrição ao crédito (SERASA, SPC, outros)
IV	Após o 60º dia do vencimento	Encaminhamento ao prestador de serviços jurídicos para proceder a cobrança ou renegociação.
V	Após o 90º dia do vencimento	Cobrança judicial.

- f) No âmbito do processo de cobrança, o cooperado tem direito a:



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- informação correta de seus dados;
- informação prévia que seu nome será incluído nos órgãos de proteção ao crédito (comunicado será enviado pelo órgão de proteção do crédito no endereço fornecido pelo cooperado);
- baixa dos dados registrados em órgão de proteção ao crédito em até 5 dias úteis após compensação do pagamento.

5.3.6.7. Índice de Inadimplência (INAD90)

O Índice de Inadimplência será apurado mensalmente, sendo considerado para esse fim as operações que apresentem atraso superior a 90 dias (INAD90).

Fórmula de cálculo:

INAD90 =	Soma dos saldos das operações atrasadas
	há mais de 90 dias
	Saldo da carteira de crédito antes da
	dedução das provisões

5.3.6.8. Exposição caracterizada como ativo problemático

a) A exposição (operação de crédito) será considerada como ativo problemático quando se verificar as seguintes situações:

- esteja atrasada há mais de 90 (noventa dias); ou
- se verifique deterioração da qualidade do crédito do tomador ou contraparte conectada (grupo econômico).

b) Identificada exposição caracterizada como ativo problemático, nos termos do disposto acima, à operação deverá ser atribuído nível de risco compatível com a deterioração da qualidade do crédito, independentemente da faixa de atraso apresentada no quadro da letra “b”, do item 5.3.6.1.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- c) A exposição caracterizada como ativo problemático somente pode ter essa condição alterada diante de evidência de retomada, pela contraparte, da capacidade de honrar suas obrigações nas condições pactuadas.

5.4. Risco de Mercado

5.4.1. Definição

Define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrências de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado detidas por uma instituição financeira. Essas ocorrências referem-se ao risco de:

- operações sujeitas à variação cambial;
- taxas de juros;
- preços de ações e mercadorias (commodities).

5.4.2. Aplicabilidade

Na COOPSERVIDOR ES o risco de mercado se resume a:

- descasamento entre ativos e passivos, em relação a prazos, taxas e indexadores;
- prazos, taxas e indexadores de suas aplicações financeiras; e
- taxas em suas operações de crédito.

5.4.3. Monitoramento

- a) A COOPSERVIDOR ES procura mitigar o risco de mercado ao qual está exposta, mediante monitoramento mensal:



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- dos seus ativos e passivos, observando a compatibilidade de prazos, taxas e indicadores entre eles;
 - dos prazos, taxas e indexadores em suas aplicações financeiras;
 - e das taxas de juros em suas operações de crédito em comparação com as praticadas no Sistema Financeiro Nacional.
- b) Privilegia a aplicação dos recursos disponíveis em instituições financeiras de primeira linha, nas modalidades de baixo risco e liquidez imediata.
- c) A cooperativa deve observar o percentual máximo de 15% do seu Patrimônio de Referência (PRS5) para efeito de concentração dos investimentos em uma única contraparte, conforme prevê o art. 19, § 1º, da Resolução CMN nº 4.677/2017. Excetua-se dessa regra as aplicações feitas diretamente em títulos públicos.
- d) Aplicações financeiras efetuadas em cotas de fundos de investimentos, além de estarem sujeitas ao limite de 15% mencionado acima não contam com a garantia do FGC – Fundo Garantidor de Crédito.
- e) Tanto as aplicações feitas em cotas de fundos de investimento quanto as realizadas diretamente em títulos públicos, estão sujeitas à custódia na Cetip (B3), conforme requer a Resolução CMN nº 4.593/2017.

5.5. Risco de Liquidez

5.5.1. Definição

Entende-se por liquidez a capacidade de uma instituição de honrar suas obrigações no vencimento, incorrendo em pouca ou nenhuma perda.

Logo, o risco de liquidez é traduzido pela possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar seus compromissos no vencimento, ou somente de fazê-lo com elevadas perdas.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

5.5.2. Tipos de compromissos

- a) Por estar classificada na categoria Clássica, os compromissos da COOPSERVIDOR ES se restringem, basicamente, a depósitos captados à vista e a prazo, obrigações estatutárias e outras obrigações.
- b) A cooperativa adota como premissa a manutenção de liquidez mínima de 30% (trinta) por cento.
- c) A liquidez mínima referida no item anterior deve ser apurada utilizando-se da seguinte fórmula:

Liquidez =	$\frac{\text{Saldos das contas 1.1 + 1.2 + 1.3}}{(\text{Saldos das contas 4.1 + 4.9}) - \text{Saldo da conta 4.9.3.00.00}}$
------------	---

Onde:

Conta 1.1: Disponibilidades

Conta 1.2: Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Conta 1.3: Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativo

Conta 4.1: Depósitos

Conta 4.9: Outras Obrigações

Conta 4.9.3.00.00: Sociais e Estatutárias



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

5.5.3. Monitoramento

- a) A cooperativa monitora mensalmente sua liquidez através de fluxo de caixa e planejamento orçamentário contendo projeções de entradas e saídas de recursos, receitas e despesas.
- b) Além do procedimento referido no item anterior, também apura mensalmente o índice de liquidez mediante a aplicação da fórmula apresentada na letra “c”, do item 5.5.2.
- c) Caso o índice de liquidez apurado seja menor do que o estabelecido na letra “b”, do item 5.5.2, a Gerência deverá indicar a causa à Diretoria Executiva, cabendo a este adotar as medidas cabíveis no sentido de evitar uma nova ocorrência do tipo.
- d) O Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos deverá elaborar e manter plano para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, indicando as responsabilidades, as estratégias, os procedimentos e as fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações da cooperativa.
- e) O plano mencionado na letra “d”, deverá ser submetido à aprovação do Diretoria Executiva.

5.6. Risco de Capital

5.6.1. Entendimento de Capital

- a) Entende-se como capital o Patrimônio de Referência Mínimo que é requerido da cooperativa em face da sua estrutura de ativos, estes ponderados pelos respectivos riscos, sendo a soma destes representada pelo montante RWAS5.
- b) De acordo com o art. 12, II, da Resolução CMN nº 4.606/2017, para cooperativas de crédito não filiadas a uma cooperativa central, caso da COOPSERVIDOR ES, o Patrimônio de Referência Mínimo requerido corresponde a 17% do montante RWAS5.



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- c) A diferença entre o Patrimônio de Referência (PRS5) apresentado pela cooperativa e o Patrimônio Mínimo que dela é requerido, denomina-se margem. Quanto maior, mais confortável é a situação da cooperativa.

5.6.2. Monitoramento

- a) O monitoramento do capital deve ser realizado mensalmente através do DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, obtido no Banco Central do Brasil através do caminho indicado no ANEXO D.
- b) Sendo observada redução do Patrimônio de Referência (PRS5) e da margem frente ao Patrimônio de Referência Mínimo Requerido, um plano de ação será implementado objetivando resguardar a cooperativa de eventual desenquadramento ao limite regulamentar, que é o Índice de Basileia mínimo de 17% do montante RWAS5.

5.7. Imobilização

O limite de imobilização admitido pela Resolução CMN nº 4.957/21, é de 50% do Patrimônio de Referência.

5.7.1. Monitoramento

O monitoramento do índice de imobilização deverá ser realizado mensalmente, tomando-se como base o PRS5 apresentado logo na primeira linha do DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais e a Situação do Imobilizado.

Fórmula de cálculo:

Índice de Imobilização	=	$\frac{\text{Valor da Situação para o Limite de Imobilização}}{\text{Patrimônio de Referência (PRS5)}}$
------------------------	---	---



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

5.8. Convênios e Parcerias

- a) A COOPSERVIDOR ES mantém parcerias com empresas que oferecem bens de consumo, lazer, cultura, educacional, entre outros, desde que, ofereçam descontos diferenciados para os cooperados.
- b) A condição de pagamento dessas parcerias é à vista. Caso o cooperado tenha interesse no parcelamento, pode ser avaliado de acordo com limite estabelecido na política de crédito vigente.

6. RELATÓRIO GERENCIAL E INDICADORES

- a) Além do relatório semestral sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, citado no item 4.4, cabe ao Diretor responsável pela referida estrutura a elaboração e apresentação ao Diretoria Executiva de relatório mensal contendo as seguintes informações:
 - fluxo de caixa projetado x realizado;
 - orçamento projetado x realizado de receitas e despesas;
 - comparativo da carteira de empréstimos do mês atual com o mês anterior e com o mesmo mês do ano anterior;
 - comparativo do volume de depósitos captados à vista e a prazo do mês atual com o mês anterior e com o mesmo mês do ano anterior;
 - comparativo do número de cooperados do mês atual com o mês anterior e com o mesmo mês do ano anterior;
 - comparativo do índice de liquidez do mês atual com o mês anterior e com o mesmo mês do ano anterior;



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

- comparativo da inadimplência do mês atual com o mês anterior e com o mesmo mês do ano anterior;
 - comparativo da inadimplência da cooperativa com a inadimplência do Sistema Financeiro Nacional;
 - comparativo do índice de provisão da carteira do mês atual com o mês anterior e com o mesmo mês do ano anterior;
 - comparativo do índice de provisão da cooperativa com o índice de provisão do Sistema Financeiro Nacional;
 - outras.
- b) Sendo identificado algum dado relevante que comprometa a sustentabilidade da COOPSERVIDOR ES, a Diretoria Executiva deverá propor plano de ação para adequação ou correção imediata do problema.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer alteração/adequação será discutida em reunião do Conselho de Administração e registrada em ata.

Este manual foi aprovado pelo Diretoria Executiva em reunião realizada dia 28 de agosto de 2024, e vigorará por prazo indeterminado.

8. ANEXOS

A) RAC – Relatório de Ação Corretiva

B) RAP – Relatório de Ação Preventiva

C) DECLARAÇÃO

D) CAMINHO PARA ACESSAR O DLO – DEMONSTRATIVO DE LIMITES OPERACIONAIS

Relatório de Ação Corretiva



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

ANEXO A

Data:	Nº
1) Falha proveniente de:	
γ Reclamações de clientes / nome e matrícula do cooperado	
γ Informações obtidas de processos	
γ Observações de Auditoria	
γ Outros	
2) Descrição da não conformidade	
Emitente:	Responsável:
3) Disposição (se aplicável)	
4) Causa da Não Conformidade	
5) Precificação de Valor (se aplicável)	
6) Plano de Ação Corretiva – Prazo para ação: ___/___/___	
Data de efetivação da ação: ___/___/___ responsável pela ação:	
7) Verificação da Eficácia da Implantação do Plano de Ação Corretiva – Prazo: ___/___/___	
Data:	Responsável:



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

Anexo B

Relatório de Ação Preventiva

Data:	Nº
1) Fonte de Informação da Não Conformidade Potencial	
<input type="checkbox"/>	Reclamações de clientes / nome e matrícula do cooperado
<input type="checkbox"/>	Informações obtidas de processos
<input type="checkbox"/>	Observações de Auditoria
<input type="checkbox"/>	Outros
2) Descrição da Não Conformidade Potencial	
Emitente:	Responsável:
3) Causa da Não Conformidade Potencial	
4) Plano de Ação Preventiva	
Prazo para implementação da ação:	
Responsável pela Verificação:	Data Prevista:
5) Verificação da Eficácia da Implantação do Plano de Ação Preventiva	
Data:	Responsável:



COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

ANEXO C

DECLARAÇÃO

Eu, inscrito no CPF

sob o nº, RG nº

....., DECLARO, para fins de análise de minha proposta de crédito por parte da COOPSERVIDOR ES – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que não exerço ou tenho qualquer relação com pessoas que exerçam atividade que: (a) empregue menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz; (b) submeta pessoa em condição de trabalho análoga à de escravidão; (c) cause danos ao meio ambiente.

Desde já, assumo inteira responsabilidade pela declaração aqui prestada.

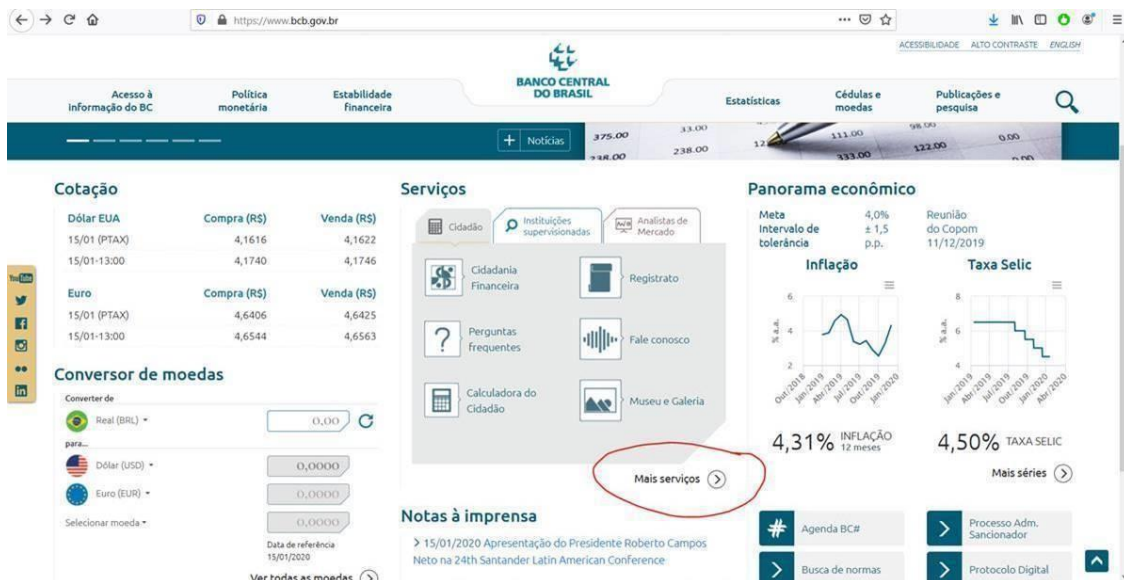
_____ (ES), _____ de _____ de _____

Assinatura

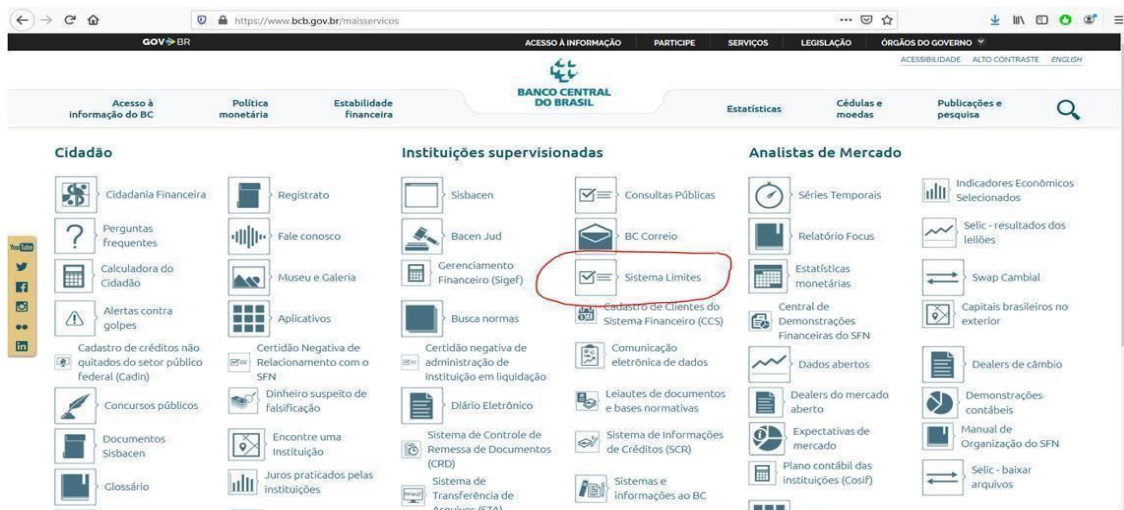
ANEXO D

CAMINHO PARA ACESSAR O DLO – DEMONSTRATIVO DE LIMITES OPERACIONAIS

Passo 1: na página inicial do site do BCB clicar em “mais serviços”:



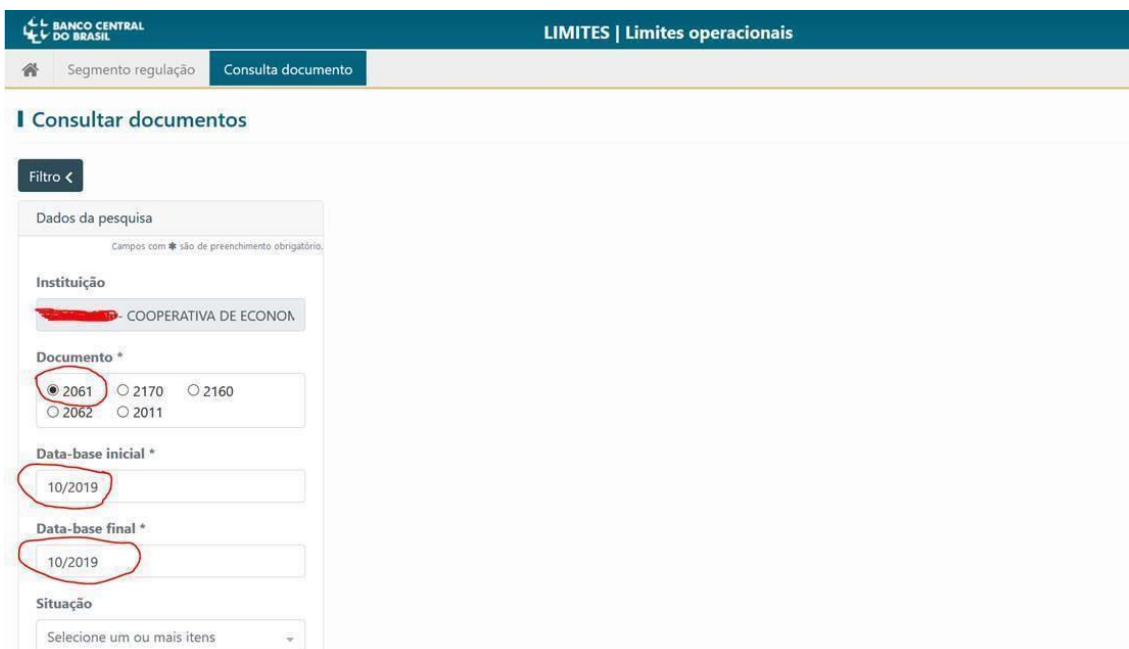
Passo 2: clicar em Sistema de Limites:



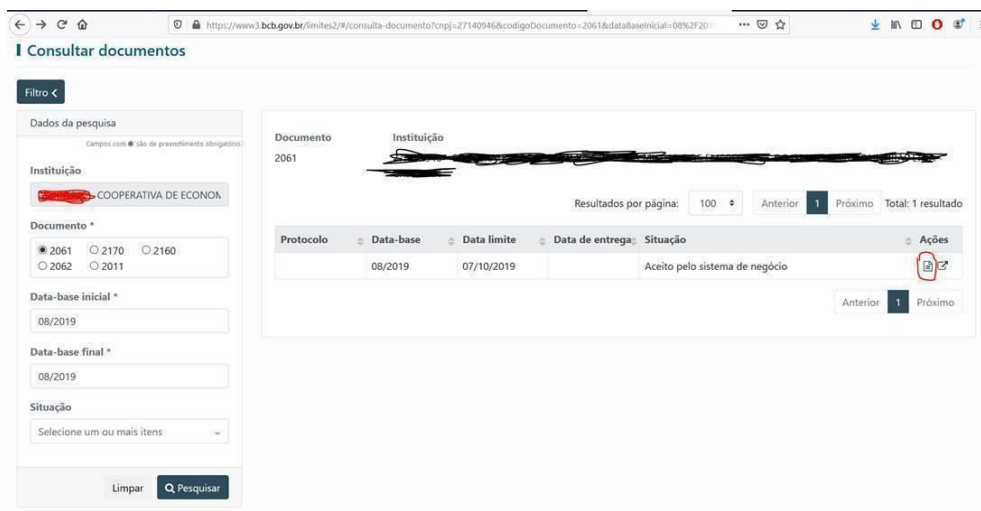
Passo 3: inserir sua conta institucional e senha. E clicar em “Consulta documento”:



Passo 4: marcar o documento 2061, inserir a data base e clicar em pesquisar:



Passo 5: na opção “Ações”, clicar no ícone de “folha”, conforme figura:





COOPSERVIDOR ES

27 3200-3989

Av. João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower,
loja 01, Praia do Suá, Vitória - ES
CEP 29052-123

Passo 6: clicar no símbolo de planilha de Excel e fazer o download do arquivo do DLO:

Segmento regulação Consulta documento

Detalhamento do documento

Dados gerais

Documento	Instituição			
2061	REDACTED			
Protocolo	Data-base	Data limite	Data de entrega	Data de processamento
	08/2019	07/10/2019		16/09/2019 às 10:21:23
Situação				
Aceito pelo sistema de negócio				